ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.128, de 12 de novembro de 1984.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 1985.

Dr. BRUNO CASSEL, PREFEITO Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - A Receita Municipal de São Sebastião do Caí, para o exercício de 1985, é orçada em Cr$ 3.082.000.000 (três bilhões e oitenta e dois milhões de cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação:

I – RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária..... Cr$ 136.100,100
2. Receita Patrimonial..... ... Cr$ 12.200.000
3. Receita Industrial.....Cr$ 16.873.000
4. Transferências Correntes..... Cr$ 2.900.237.200
5. Outras Receitas Correntes ...Cr$ 10.000.400 Cr$ 3.075.410.700

II – RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito.....	Cr$	100	
2. Alienação de Bens	Cr$	50.100	
3. Transferências de Capital	Cr$	6.539.100	Cr$ 6.589.300
TOTAL.....			Cr$ 3.082.000.000

Art. 2° - A Despesa é fixada em igual importância e será realizada de conformidade com as especificações dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo, ainda à classificação:

I- DESPESAS CORRENTES

1. Despesas de Custeio.....Cr$ 2.377.375.264
2. Transferências Correntes.....Cr$ 393.785.736 Cr$ 2.771.161.000

II – DESPESAS DE CAPITAL

1. Investimentos.....Cr$ 304.339.000
2. Transferências ..... Cr$ 6.500.000 Cr$ 310.839.000

TOTAL..... Cr$ 3.082.000.000

Art. 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado:

I – a abril, em qualquer mês do exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da despesa autorizada, desde que cumpridas as disposições do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II – a realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1895.

Art. 5 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Caí, 12 de novembro de 1984.

Dr. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 1.128 DO LIVRO 11, FOLHA 99.